



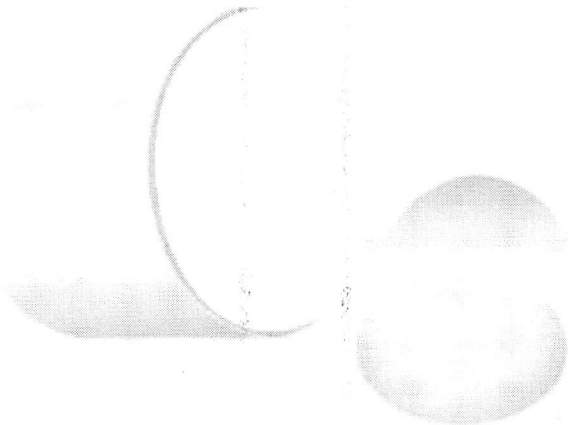
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2021.0000.607.7321

E-MAIL: licitacao@grupogquatro.com.br

TELEFONE: 62 3598-0566



Só Terra
Construções

SÓ TERRA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 01.661.223/0001-62, com sede na Alameda A, Qd. 145, Lt. 11, Chácara São Pedro, Ap. de Goiânia-GO, CEP 74.923-090, neste ato representada por seu sócio proprietário **JORGE ABDALLA DIAS**, brasileiro, empresário, RG 1.595.356 SSP-GO, CPF 426.208.051-04, tempestivamente, vem à digna presença de Vossa Excelência com fulcro no item 20.1, do edital, apresentar o presente

RECURSO ADMINISTRATIVO

Conforme as razões de fato e de direito a seguir aduzidas, expõe e requerendo o que segue:

SÓ TERRA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA

Alameda "A" QD 145 LT 11 Chácara São Pedro
Aparecida de Goiânia -GO Fone (062) 3598-0566
E-mail: licitacao@grupogquatro.com.br

I – DA TEMPESTIVIDADE

1. Conforme preceitua o art. 109 da Lei 8.666/1993, será cabível Recurso em qualquer fase da licitação, o qual deverá ser protocolizado dentro do prazo de até 05 dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

2. Pois bem, a intimação do ato se deu no dia 07 de Junho do ano de 2022, logo a partir da última data deverá ser instaurado o prazo acima apontado, desta forma, como o mesmo é protocolado na data de sua assinatura, eis que tempestivo o presente.

II – DOS FATOS

3. A Recorrente participou de licitação realizada pela Secretaria de Estado da Educação Gerência de Projetos e Infraestrutura, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para conclusão de construção de Escola Padrão Séc. XXI Colégio Estadual Residencial Tordesilhas, no município de Corumbá de Goiás-GO, entretanto, mesmo após a entrega da documentação exigida, a licitante fora habilitada, restando em 6º lugar no certame.

4. No referido procedimento licitatório, foram credenciadas sete empresas, sendo a ora Recorrente uma delas.

5. Inconformada com tal decisão, certa de que cumpriu rigorosamente o edital, quando da apresentação das certidões técnicas, eis que a Recorrente interpõe o presente Recurso, pleiteando o seu conhecimento e provimento, com a sua consequente habilitação, pelas razões que se demonstrará abaixo.

SÓ TERRA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA

Alameda "A" QD 145 LT 11 Chácara São Pedro
Aparecida de Goiânia –GO Fone (062) 3598-0566
E-mail: licitacao@grupogquatro.com.br


III - DAS RAZÕES

A) DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6. Nobre comissão, fora definido como item de maior relevância a comprovação de **possuir o registro em seu quadro técnico, na data da entrega dos documentos de habilitação, de profissionais com experiência comprovada ou devidamente reconhecida, pela entidade profissional competente relacionada às características dos serviços limitados à parcela de maior relevância solicitada junto ao Edital (Engenheiro Civil ou Arquiteto).**

7. Com efeito, analisando a habilitação das proponentes CIECON, FORTAL e LARS, percebemos que tais empresas não apresentaram o documento supracitado, tendo a Comissão de licitações, sem maiores considerações, acabado por habilitar tais empresas, com exceção da LARS, restando cumprida a exigência que se cogita.

8. No que concerne à empresa CIECON, ressalta-se que consta da Certidão do atestado de capacidade técnica um engenheiro civil, profissional que não é qualificado para realizar serviços de Substação. Ainda no mesmo atestado, na segunda folha, consta o nome de um engenheiro elétrico, contudo, deste profissional não há certidão apta, sendo o atestado referido válido tão somente para o engenheiro civil. Veja-se:


Ciecon Consultoria Engenharia e Construções Ltda
Luiz Eduardo Felix de Paula 9732/D-GO CREA
Resp. Técnico / Repres. Legal

8. RESPONSÁVEIS TÉCNICOS PELA OBRA:

- Engenheiro Civil Luiz Eduardo Félix de Paula - CREA nº 9732/D - GO - RNP: 1002094550 - ART N.º: 1020180204187.
- Engenheiro Eletricista Guilherme Bernardes Pinto - CREA nº 14491/D-GO - RNP: 1006159894 - ART N.º 1020200194880

9. Conforme se denota dos documentos acostados ao certame licitatório, a empresa CIECON não apresentou atestado registrado no CREA em nome do engenheiro eletricista Guilherme Bernardes Pinto, referente à Substação de 150 KVA.

10. Em relação à empresa FORTAL, tem-se que esta também não apresentou o atestado do Engenheiro Eletricista Registrado no CREA em nome do Dalton da Cunha Matos referente à Substação 150 KVA.

SÓ TERRA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA

Alameda "A" QD 145 LT 11 Chácara São Pedro
Aparecida de Goiânia -GO Fone (062) 3598-0566
E-mail: licitacao@grupogquatro.com.br

11. Quanto à empresa LARS, ressalta-se, ainda, que a referida empresa não apresentou, para tanto, a apresentou a DRE do balanço informando a Receita Bruta anual, impossibilitando, portanto, saber se está nos limites para se enquadrar como EPP, não possuindo, ainda, engenheiro elétrico no seu quadro.

12. Outrossim, com o fim de demonstrar que tais empresas não cumpriram com os critérios de qualificação técnica previstas no certame, colaciona-se a este recurso nota técnica Nº 0483903/2021 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, o qual elucida que:

“[...] admitir-se a possibilidade de contratações de conexão, com potência aparente de até 140 kVA ou em qualquer outra potência, com o agravante de não se obrigar a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica, incorre-se duplamente em grave ameaça ao Cidadão Brasileiro, aos engenheiros com atribuição (conhecimento na área de engenharia elétrica), às empresas especializadas e por extensão à Sociedade [...]”.

13. À vista do exposto, não resta alternativa senão a observância e obediência aos princípios da legalidade e da vinculação ao dispositivo do instrumento convocatório, com estribo nos arts. 30, §1º 1 e 41 da Lei n. 8.666/1993, haja vista que o profissional apontado pela recorrente atende os requisitos prescritos no item 5 do edital.

14. Outrossim, o § 3º, do art. 43, da Lei nº 8666/93, deixa patente a impossibilidade de ser incluído documento posteriormente à fase apropriada.

15. De outra parte, a conduta voltada à aceitação de apresentação de documento de forma extemporânea viola o princípio da isonomia que deve presidir todo e qualquer procedimento licitatório (art. 3º, da Lei nº 8666/93).

SÓ TERRA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA

Alameda “A” QD 145 LT 11 Chácara São Pedro
Aparecida de Goiânia –GO Fone (062) 3598-0566
E-mail: licitacao@grupogquatro.com.br

V – CONCLUSÃO

Diante todo o arrazoado, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir, devidamente informado, à autoridade superior, em conformidade com o § 4º, do art. 109, da Lei nº 8666/93, observando-se ainda o disposto no § 3º do mesmo artigo.

Nestes Termos
Pede Deferimento.

Goiânia, 14 de junho de 2022.

SO TERRA
CONSTRUCOES E
PROJETOS
LTDA:01661223000162

Assinado de forma digital por SO
TERRA CONSTRUCOES E PROJETOS
LTDA:01661223000162
Dados: 2022.06.14 14:10:08 -03'00'

JORGE ABDALLA
DIAS:42620805104

Assinado de forma digital por
JORGE ABDALLA DIAS:42620805104
Dados: 2022.06.14 14:10:43 -03'00'

SÓ TERRA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA-EPP
CNPJ 01.661.223/0001-62

Só Terra
Construções

SÓ TERRA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA

Alameda "A" QD 145 LT 11 Chácara São Pedro
Aparecida de Goiânia -GO Fone (062) 3598-0566
E-mail: licitacao@grupogquatro.com.br

DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**SÓ TERRA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA - EPP****CNPJ: 01.661.223/0001-62****NIRE: 52201370240**

RONAN PROTÁSIO BORGES JÚNIOR, brasileiro, casado, Comunhão Parcial, empresário, natural da cidade de Goiânia – Goiás, filho de Ronan Protásio Borges e Luzia Inácio Borges, data de nascimento 26/02/1968, portador da Carteira de Identidade 1.496.320-2, expedida pela DGPC/GO e CPF: nº 467.688.311-00, residente e domiciliado à Rua 260 nº 96, quadra 11, lote 16, Setor Coimbra, Goiânia – Goiás, CEP: 74.533-030.

RONALDO PROTÁSIO BORGES, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, residente domiciliado, à Rua do Camarão Qd. 85 Lt 01, Condomínio Prive Atlântico, Setor Jardim Atlântico, Goiânia – Goiás, CEP: 74.343-160, Filho de Ronan Protásio Borges de Luzia Inácio Borges, nascido aos 05/09/1969, natural da cidade de Goiânia, capital do Estado de Goiás. Portador da Carteira de Identidade nº 1.899.670, expedida pela SSP/GO, inscrito sob nº 467.688.401-00, e portador da carteira profissional sob nº 7117/D, expedida pelo CREA/GO em 22/05/1995.

JORGE ABDALLA DIAS, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, residente domiciliado, à Rua das Copaibas, Qd.26, Lt. 14, Condomínio Jd. Valencia, Setor Jardins Valencia, Goiânia – Goiás, CEP: 74.885-832, Filho de Manoel Terra Dias e de Salma Jorge Abdalla Dias, nascido aos 06/10/1967, natural da cidade de Morrinhos, capital do Estado de Goiás. Portador da Carteira de Identidade nº 1.595.356, expedida pela SSP/GO em 05/10/1983, inscrito no CPF sob nº 426.208.051-04 e portador da Carteira Profissional sob nº 5.540/D, expedido pelo CREA/GO em 11/10/1990.

Únicos sócios da sociedade **SÓ TERRA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA - EPP**, com sede na Alameda 'A' s/nº, quadra 145, lote 01 a 11, Chácara São Pedro, CEP: 74.923.090, Aparecida de Goiânia, Goiás, com registro principal na **JUCEG – Junta Comercial do Estado de Goiás**, sob o nº, **52 20137024 0**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **01.661.223/0001-62** promovem a décima quinta alteração contratual consolidada, mediante condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A empresa passa a ter as seguintes atividades como objeto social, 4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS. 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS 4110-7/00 - INCORPORACAO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS 4212-0/00 - CONSTRUCAO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS 4299-5/99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4330-4/01 - IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL 4330-4/04 - SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL 7111-1/00 - SERVICOS DE ARQUITETURA 7732-2/01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FILIAL

Fica criada uma filial da sociedade Alameda **ARSE 22 Alameda 8, Lote 30, Quadra 30, Plano Diretor Sul, Palmas – TO, CEP: 77.020-524**, exercerá as seguintes atividades como objeto social, 4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS. 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS 4110-7/00 - INCORPORACAO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS 4212-0/00 - CONSTRUCAO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS 4299-5/99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4330-4/01 - IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL 4330-4/04 - SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL 7111-1/00 - SERVICOS DE ARQUITETURA 7732-2/01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL

A empresa possui capital de R\$ 2.500.000,00 (Dois milhões e Quinhentos Mil reais), que passará a ter o capital no valor de R\$ 3.000.000,00 (Três Milhões de reais), que serão totalmente integralizados neste ato, em moeda corrente do país.

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL E RESPECTIVA DISTRIBUIÇÃO

O capital social da sociedade no importante de R 3.000.000,00 (Três Milhões de reais), dividido e representado por 3.000.000 (Três Milhões), quotas, no valor unitário de R 1,00 (um real), totalmente integralizado em moeda corrente no país e assim distribuído.

Nome	Quotas	Vlr. (R\$)	R\$ total	%
RONAN PROTÁSIO BORGES E JÚNIOR	1.000.000	1,00	1.000.000,00	33,33
JORGE ABDALLA DIAS	1.000.000	1,00	1.000.000,00	33,33
RONALDO PROTÁSIO BORGES	1.000.000	1,00	1.000.000,00	33,33
Total	3.000.000		3.000.000,00	100

As demais cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e, em razão da presente alteração, fica assim consolidado o contrato social:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

SÓ TERRA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA - EPP

CNPJ: 01.661.223/0001-62

NIRE: 52201370240

RONAN PROTÁSIO BORGES JÚNIOR, brasileiro, casado, Comunhão Parcial, empresário, natural da cidade de Goiânia – Goiás, filho de Ronan Protásio Borges e Luzia Inácio Borges, data de nascimento 26/02/1968, portador da Carteira de Identidade 1.496.320-2, expedida pela DGPC/GO e CPF: nº 467.688.311-00, residente e domiciliado à Rua 260 nº 96, quadra 11, lote 16, Setor Coimbra, Goiânia – Goiás, CEP: 74.533-030.

RONALDO PROTÁSIO BORGES, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, residente domiciliado, à Rua do Camarão Qd. 85 Lt 01, Condomínio Prive Atlântico, Setor Jardim Atlântico, Goiânia – Goiás, CEP: 74.343-160, Filho de Ronan Protásio Borges de Luzia Inácio Borges, nascido aos 05/09/1969, natural da cidade de Goiânia, capital do Estado de Goiás. Portador da Carteira de Identidade nº 1.899.670, expedida pela SSP/GO, inscrito sob nº 467.688.401-00, e portador da carteira profissional sob nº 7117/D, expedida pelo CREA/GO em 22/05/1995.

JORGE ABDALLA DIAS, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, residente domiciliado, à Rua das Copaibas, Qd.26, Lt. 14, Condomínio Jd. Valencia, Setor Jardins Valencia, Goiânia – Goiás, CEP: 74.885-832, Filho de Manoel Terra Dias e de Salma Jorge Abdalla Dias, nascido aos 06/10/1967, natural da cidade de Morrinhos, capital do Estado de Goiás. Portador da Carteira de Identidade nº 1.595.356, expedida pela SSP/GO em 05/10/1983, inscrito no CPF sob nº

426.208.051-04 e portador da Carteira Profissional sob nº 5.540/D, expedido pelo CREA/GO em 11/10/1990.

CLAUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO E TÍTULO DE ESTABELECIMENTO

A empresa opera sob a denominação de **SÓ TERRA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA - EPP** e adota como título de estabelecimento a expressão **SÓ TERRA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA SEDE

A empresa opera na Alameda **''A'' s/nº, quadra 145, lote 01 a 11, Chácara São Pedro, CEP: 74.923.090, Aparecida de Goiânia, Goiás.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FILIAL

Da filial com sede na Alameda **ARSE 22 Alameda 8, Lote 30, Quadra 30, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, CEP: 77.020-524**, exercerá as seguintes atividades como objeto social, 4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS. 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS 4110-7/00 - INCORPORACAO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS 4212-0/00 - CONSTRUCAO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS 4299-5/99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4330-4/01 - IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL 4330-4/04 - SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL 7111-1/00 - SERVICOS DE ARQUITETURA 7732-2/01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES.

CLÁUSULA QUARTA: DO OBJETO

A sociedade tem como objetivo social 4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS. 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS 4110-7/00 - INCORPORACAO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS 4212-0/00 - CONSTRUCAO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS 4299-5/99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4330-4/01 - IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL 4330-4/04 - SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL 7111-1/00 - SERVICOS DE ARQUITETURA 7732-2/01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES.

CLÁUSULA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE DO SÓCIO

A responsabilidade de cada sócio, é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital;

CLÁUSULA SEXTA: DO PRÓ-LABORE

A título de Pró-labore, todos os sócios, que exercer qualquer atividade na firma, em pró-labore, poderá retirar uma quantia mensal e fixa, respeitando os limites de isenção do Imposto de Renda, estabelecida em regulamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderá ser cedida ou transferida a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, os quais sempre tem preferência na sua aquisição proporcionalmente ao valor das quotas subscritas, em igualdade de condições e preço.

CLÁUSULA OITAVA: DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Ficam designados administradores da sociedade, pelo sócio **RONAN PROTÁSIO BORGES JÚNIOR, RONALDO PROTÁSIO BORGES, JORGE ABDALLA DIAS**, o qual assinarão isoladamente pela firma, em suas atividades e fins, cuja assinatura comercial, na forma falada, obrigá-la-á, perante terceiro, transações bancárias, contratual e demais atos de sua existência legal.

§ 1º É vedado aos sócios o uso da denominação social, em avais, fianças etc., em negócios estranhos as atividades da sociedade conforme parágrafo único do artigo 1.060 do Código Civil.

§ 2º Serão exigidos assinatura de todos os sócios, no caso de vendas, hipotecas, penhores, ou outros gravames dos bens patrimoniais da sociedade;

CLÁUSULA NONA – DO CAPITAL E SUA DIVISÃO

O capital social da sociedade no importante de R 3.000.000,00 (Três Milhões de reais), divido e representado por 3.000.000 (Três Milhões), quotas, no valor unitário de R 1,00 (um real), totalmente integralizado em moeda corrente no país e assim distribuído.

Nome	Quotas	Vlr. (R\$)	R\$ total	%
RONAN PROTÁSIO BORGES E JÚNIOR	1.000.000	1,00	1.000.000,00	33,33
JORGE ABDALLA DIAS	1.000.000	1,00	1.000.000,00	33,33
RONALDO PROTÁSIO BORGES	1.000.000	1,00	1.000.000,00	33,33
Total	3.000.000		3.000.000,00	100

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FALECIMENTO DOS SÓCIOS

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (**art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002**).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS E PERDAS

Os lucros ou prejuízos, ficados ao final de cada exercício financeiro, o que se dará ao término social em 31 de dezembro de cada ano, serão distribuídos ou suportados, proporcionalmente ao capital de cada sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DOS SÓCIOS

O administrador declara sob as penas da lei que não está incurso em quaisquer dos crimes em Lei que possam impedi-lo de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade, objetivo deste contrato é por tempo indeterminado, e iniciou suas atividades a partir de 20 de fevereiro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Os sócios elegem o Fórum da Comarca de Aparecida de Goiânia, Município do Estado de Goiás, para solucionar os casos omissos oriundos do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilégio que seja.

Parágrafo único – A sociedade rege-se, nas omissões, nos Artigos 1.052 a 1.087 da Lei 10.406/2002, tendo como regência supletiva as Normas Regimentais da Sociedade Anônima Lei 6.404/ 1.976.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E por assim justos e contratados assinam o presente contrato:

Goiânia, 01 de novembro de 2021.

RONAN PROTÁSIO BORGES JÚNIOR
CPF: 467.688.311-00

RONALDO PROTÁSIO BORGES
CPF: 467.688.401-00

JORGE ABDALLA DIAS
CPF: 426.208.051-04



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SO TERRA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
42620805104	JORGE ABDALLA DIAS
46768831100	RONAN PROTASIO BORGES JUNIOR
46768840100	RONALDO PROTASIO BORGES



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2021 16:20 SOB N° 20216316308.
PROTOCOLO: 216316308 DE 17/08/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12106756220. CNPJ DA SEDE: 01661223000162.
NIRE: 52201370240. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/09/2021.
SO TERRA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL

www.portaldoemprededorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.